



Sindicato dos Empregados em Centrais de Abastecimento de Alimentos do Estado de São Paulo

CIRCULAR N.º 01/2017

ACORDO SALARIAL JUNHO/2017 À MAIO/2018

1) RECOMPOSIÇÃO DE SALÁRIOS:

Serão corrigidos os salários de seus empregados de forma a compatibilizar seu poder aquisitivo com o mesmo existente em 1º de junho de 2017, utilizando como referência para o período o IPCA do IBGE, ou seja 3,60%. O Piso Salarial, o piso do menor aprendiz e outras cláusulas que tenham correção econômica serão corrigidos pelo índice IPCA do IBGE a partir de 1º de junho de 2017.

2) PISO SALARIAL:

Nenhum funcionário das empresas receberá menos de R\$1.080,00 (Mil e oitenta reais), a partir de 1º de junho de 2017, valor este que corresponde ao piso normativo anteriormente ajustado corrigido pelo índice disposto na cláusula 1 (hum) do presente acordo. Ao empregado com idade de 14 a 16 anos, contratado na condição de “menor aprendiz”, sujeito à formação profissional metódica do ofício em que exerça o seu trabalho (art. 80, § único, da CLT e Leis 6.086/74 e 8.069/90), com caráter profissionalizante, supervisão de um responsável e observância da legislação da educação e autorização do SENAC, perceberão um piso salarial de no mínimo R\$ 881,00 (Oitocentos e oitenta e um reais). Para ambos os casos, os contratados anteriormente não poderão ter seus salários reduzidos, sendo que o piso só poderá ser pago aos funcionários contratados após 01 de junho de 2017.

3) CESTA BÁSICA: A Empresa fornecerá, mensalmente, a seus empregados, que percebam até R\$ 1.395,00 (Hum mil, trezentos e noventa e cinco reais) de salário nominal, inclusive afastados por motivos de férias, 01 (uma) cesta básica de alimentos no valor mínimo de R\$ 115,00 (Cento e quinze reais), que deverá conter, no mínimo:: 01 Lata (500 g) Achocolatado em pó, 04 Kg Açúcar Refinado, 10 Kg Arroz Tipo 1, 01 Pct. Biscoito Cream Cracker, 01 Kg Café Torrado e Moído, 02 Pts. Extrato de Tomate, 01 Kg Farinha de Mandioca Crua, 01 Kg Farinha de trigo especial, 03 Kg Feijão Carioca Novo Tipo 1, 01 Kg Fubá Mimoso, 01 Lata de Goiabada, 01 Pct. Leite em Pó Integral, 02 Pcts. Macarrão Espaguete c/ Ovos, 04 Latas de Óleo de Soja Refinado, 01 Kg Sal Refinado, 02 Latas Sardinha em Conserva, 01 Pt. Tempero Completo. Podendo a empresa fazer o pagamento da cesta básica em dinheiro no valor de R\$ 115,00 (Cento e quinze reais) não incorporando ao salário.

4) CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL: Será descontado do salário já reajustado de todos os empregados, em agosto de 2017, à título de Contribuição Especial, a porcentagem de 6% (seis por cento), para custeio das campanhas dos trabalhadores destas empresas, devendo o recolhimento ao Sindbast ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês seguinte (setembro/2017). Será enviado ao Sindbast uma relação contendo nomes, cargos, salários e descontos juntamente com os comprovantes de recolhimento ao banco.

**A DIRETORIA
SINDBAST**